

Enudo

N^o 2.090



Fls. 1

1936.....

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

.....
EXECUTIVO FISCAL.....



.....
A FAZENDA NACIONAL..... Expte.
SEBASTIÃO WINDBAUER..... Excto.

AUTUAÇÃO

Aos treze..... dias do mez de Novembro
do anno de mil novecentos e trinta e seis
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo a petição e documentos que se seguem;
.....
do que, para constar, faço esta autuação. Eu.....
.....

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

A. Paulo Regener
Curitiba, 13 de Novembro de 1936.
Luiz Paulo de Souza

Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador infra assignado, que
Sebastião Windbauer, residente em União da Victoria, deste Estado
lhe é devedor da quantia de Rs. 210\$000 -----
proveniente de imposto e multa por infracção do art. 8 do Reg. an-
exo ao Dec. 17464 de 6 de Outubro de 1926, conforme notificação sob
nº 1 do exercicio de 1936-

Certidão de divida n.º 20 série conforme se
evidencia pelo documento junto.

A Supplicante querendo promover o competente executivo fiscal, a
que tem direito na forma da lei, requer a V. Ex. se digne ordenar que, autuada esta;
se expeça, na forma da lei, contra o executado, carta precatoria citatoria
ao Juizo de Direito da comarca de União da Victoria
afim de que seja citado o devedor ou quem de direito fôr para no prazo de 24 horas,
que correrão em cartorio, pagar a quantia pedida e custas ou dar bens a penhora,
ficando desde logo citada para os demais termos da execução até final julgamento,
nomeação e approvação de louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados,
sob pena de lançamento e revelia. Requer mais a Supplicante que, decorrido o prazo
acima mencionado, si o supplicado não comparecer para pagar a divida, ora exigida,
ou para se defender, ou não tiver nomeado bens a penhora, se proceda á mesma em
tantos bens quantos bastem para o pagamento, intimando-se em seguida o supplicante
e sua mulher, si fôr casado e si a penhora recahir sobre bens immoveis, para, no prazo
de dez dias, que serão assignados em audiencia, allegar os embargos que tiver.

Nestes termos

P. deferimento
E. R. M.^{CE}

Curitiba, 12 de Novembro de 1936

O Procurador da Republica

Mauro de V. Ribeiro



VISTO
O Delegado Fiscal

[Handwritten signature]

3
123

Gabinete do Consultor da Delegacia Fiscal



DO

Thesouro Nacional no Estado do Paraná

N. 80

CERTIDÃO DE DIVIDA ACTIVA

CERTIFICO que no livro de inscripção de devedores da Fazenda Nacional
acha-se inscripta sob n.º oite e serie às fls. numero tres
lira numero II a divida de dezentos e dez
mil reis (210.000) sendo respectivamente mil
reis de imposto e cento e cinquenta mil
reis de multa em infracção do artigo
8 do regulamento annexo ao Decreto
17464 de 6 de Outubro de 1926, cu-
jas certificações sob n.º um (1) do ex-
ercício de noventa e tres e
seis (1936)
pela qual é responsavel o Snr. Lebastião Windbauer - já
para Cruz Machado - Uva do Vidro deste Estado
E, para constar, eu Benedict Cezar Juiz
escripturario desta Delegacia Fiscal, passei a presente certidão, aos seis
dias do mez de Outubro de 1936

Gabinete da Procuradoria Fiscal, em Curitiba, 6 de Outubro de 1936

O Procurador Fiscal

[Handwritten signature]

Com. Ser. Dr. Juiz Federal h
15

CERTIFICO, que expedi precatória na
forma requerida a fls. 2 do que dou fé.
Coritiba, 16 de Novembro de 1936

O Escrivão:

Antônio Manoel

Sebastião ... em União de ... deste Estado ... por infração de art. 9 do Reg. anexo ... de 1925, conforme notificação ...

CERTIFICO, que da expedição da precatória
intencional do Dr. Procurador da Republica; dou fé.
Em, 16 de Novembro de 1936

O Escrivão:

Antônio Manoel

afim de que seja ... que correrão em ... ficando desde logo ... nomeação e ... sob pena de ...

Mod. 45 (ant. 43)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. <u>90165</u>	
Natureza da correspondencia.....	Valor
Destinatario.....	CARIMBO
Destino.....	
Pagou..... \$.....	
O encarrega'o do registro.....	R N.

OFFICINAS DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

17

CERTIFICADO que expedí
en la Junta de 16 de Mayo de 1836
O. Escriván

[Faint signature]

CERTIFICADO que en la
Junta de 16 de Mayo de 1836
O. Escriván

JUNTADA
de 16 dias do mez de Mayo de 1836
do Juntada da *[Signature]* do *[Signature]*
ste termo. — Eu, *[Signature]*

[Large faint signature]

19 26

Fls. 1

Juizo de Direito da Comarca de União da Victoria



ESTADO DO PARANÁ

O Escrivão:

Luiz

Carta precatória federal

o Dr. Juiz Federal do Paraná

Digo

o Dr. Juiz de Direito de U. Victoria

Digo

AUTUAÇÃO



Aos *vinte* dias do mez de *novembro* 1926

nesta cidade de União da Victoria, em meu cartorio autuo

a *precatória* que adiante

se vê. Do que para constar faço este termo.

Eu *Antônio de Souza* escrivão, o escrevi.



JUIZO FEDERAL
NA
SECÇÃO DO PARANÁ

6
M
F

CARTA PRECATORIA passada
do Juizo em frente ao Juizo de Direito
da comarca de União da Victoria-

para os fins que abaixo se declara.

A. Cumpra-se.
U. da Victoria, 20 de novembro de 1936

[Assinatura]

Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz
de Direito da comarca de União da Victoria.

O Doutor Luiz Affonso Chagas,



Juiz Federal da Secção do Paraná.

FAZ saber a Vossa Excellencia que, pelo Doutor Procurador da Republica, foi requerido que executivamente se promovesse a cobrança da quantia de 210\$000 (duzentos e dez mil réis) de que Sebastião Windbauer, residente nessa comarca,

é devedor á Fazenda Nacional, proveniente de imposto e multa por infracção do art. 8 do Reg. anexo ao Dec. 17.474 de 6 de Outubro de 1926, conforme notificação nº 1,

no exercicio de 1936, cujo pagamento não foi no devido prazo effectuado, como se vê da certidão sob numero 20 da Série; assim depreca a Vossa Excellencia que, sendo-lhe esta apresentada, seja o dito devedor citado para dentro no prazo de vinte e quatro horas, que correrá em cartorio, pagar a importancia da divida e custas vencidas e as que accrescerem, no final desta declarado, e, não o fazendo, se proceda a penhora em tanto de seus bens quantos cheguem e bastem para o pagamento da divida e das custas, até final, bens que serão depositados na forma da lei, e em seguida citado o executado e sua mulher, si caso fôr casado, e a penhora recahir em bens immoveis, para vir á primeira audiencia deste Juizo, após a sua citação, para ver se lhe assignar o

prazo legal para oppor os embargos que lhe assistirem, scientificando-o
ainda de que as audiencias deste Juizo são dadas as 5as feiras, ás
13 horas, no Forum Federal, sito á rua 15 de Novembro, 413,
sobrado, 2º andar, e quando impedido aquelle dia, no anterior,
ás mesmas horas. Se Vossa Excellencia assim cumprir e fizer com que se
cumpra, terá prestado relevantes serviços á Fazenda Nacional e a este
Juizo especial mercê. Dada e passada nesta cidade de Curityba, Capital
do Estado do Paraná, aos 16 dias do mez de Novembro
de mil novecentos e 36 Eu, *Pom M Oms Oms*
Escrivão, subscrévô.

Juiz Affonso Pagan
Juiz Federal.

Pagará de sellos e custas
do Juizo, além das que accrescer,
Rs. 55\$500

O Escrivão,
Pom M Oms Oms

Cartidas
Cartifio qm, intenni o Sr. Sebastiao
Windbauer, por fido e sententia de
precatoriois puzm - retos, hoje a 9
horas, do Juiz hum cienci fuzi -
em fe: Nofon - a - do o cienci.

U. V. Fonia, 2/ novem. 1936

Antonio M. Lacerda

7
13 3

Veritas

Certifico que fui expedido
mandato respectivo contra
Sebastião Windbauer, - em
juiz. U. V. 9 de junho 1936

Antonio M. [Signature]

Unitade

Am 19 de decembrie
de 1986, pentru a este
o mandata pe un front pe
pe. de pe si este termen. Ser,
pitiuni the Pracem excicis
o esent.



8/13/36

M A N D A D O

O Doutor Joaquim Meneleu de Almeida Torres, Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, etc.

M A N D O aos officiaes de justiça deste Juizo, que em cumprimento deste, por mim assignado, se dirijam a residencia de Sebastião Windbauer, nesta cidade, e sendo ahi citem o mesmo por todo o conteúdo da precatoria, so seguinte teor: Juizo Federal na Secção do Paraná. Carta precatoria passada do Juizo em frente ao Juizo de Direito da Comarca de União da Vitória, para os fins que abaixo se declara: Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória. O Doutor Luiz Affonso Chagas, Juiz Federal da Secção do Paraná. Faz saber a Vossa Excellencia que, pelo Doutor Procurador da Republica, foi requerido que executivamente se promovesse a cobrança da quantia de 210\$000 (duzentos e dez mil reis) de que Sebastião Windbauer, residente nessa Comarca, é devedor á Fazenda Nacional, proveniente de imposto e multa por infracção do art. 8 do Reg. annexo ao Dec. 17.474 de 6 de Outubro de 1926, conforme notificação nº 1, no exercicio de 1936, cujo pagamento não foi devido prazo effectuado, como se vê da certidão sob numero 20 da Serie; assim depreca a Vossa Excellencia que, sendo-lhe esta apresentada, seja o dito devedor citado para dentro do prazo de vinte e quatro horas, que correrá em cartorio, pagar a importancia da divida e custas vencidas e as que acrescerem, no final desta declarado, e, não o fazendo, se proceda a penhora em tanto de seus bens quantos cheguem e bastem para o pagamento de divida e das custas, até final, bens que serão depositados na forma da lei, e em seguida citado o executado e sua mulher, si caso for casado, e a penhora recahir em bens imoveis, para vir á primeira audiencia deste Juizo, após a sua citação, para ver se lhe assinar o prazo legal para oppor os embargos que lhe assistirem, cientificando-o ainda de que as audiencias deste Juizo são dadas as 5as feiras, ás 13 horas, no Forum Federal, sito a' rua 15 de no-

320/000

novembro 413, sobrado, 2º andar, e quando impedido aquelle dia, no anterior, ás mesmas horas. Se Vossa Excellencia assim cumprir e fizer co- que se cumpra, terá prestado relevantes serviços á Fazenda Nacional e a este Juizo especial mercê. Dado e passado nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 dias do mez de novembro de mil novecentos e 36. Eu, Raul Plaisant escrivão, sub-crevi. (a) Luiz Affonso Chagas, Juiz Federal. Pagará de sellos e custas do Juizo, alem das que accrescer, Rs. 55 \$500.0 Escrivão Raul Plaisant. O que cumpram na forma e sob as penas da lei. Dado e pas-

sado nesta cidade de União da Vitoria, aos vinte e tres dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, *Antônio*
Alb. Lyra Escrivão que o datilografei e subscreevi.

Joaquim Heulen de Almeida Torres
Juiz de Direito.

Antônio Lyra 8. Dezembro 1926.
viente

Sebastião Windbauer

Offeito de pagamento

Ofos 9 dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta seis, nesta cidade de União da Vitoria, na rua Cruz Machado em casa de morada de Sebastião Windbauer, onde foi vindo o Oficial de yustica Hortencio Perpetuo das Neves, commigo tamhem Oficial de yustica, abaixo assignados; e sendo dahi, em cumprimento do mandado retro, estando presente o executado, foi elle requerido para incontinentemente pagar a quantia de duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reis (265 \$500), constante do mesmo mandado e pedida pela Fazenda Nacional, ao qual o mesmo executado não offereceu duvida, dando-nos de prompto a referida quantia para pagamento da divida, e mais sessenta mil reis (60 \$000) para pagamento de custas deste juizo, impor-

9
13 15

tancia essa que levamos a juizo; e havida a diligencia por
concluida se passou o presente auto, no qual assina com-
migo o dito Official. Eu Hermenegildo Küller que o escre-
vi e assino.

Os Officiaes de Justiça
Hermenegildo Küller
Eustacio Bezpeito dos Reis

Carta

Carta em 05 Off. Juiz
de Justiça, em entregando
a impetração constante
de auto de pagamento, — 59
em juiz.

U. Ut. 9 de Junho 1936
O Escrivão
Antônio Alves Lorenzini

Conclusão

Em quanto faz este au-
to concluso faz o Sr. Juiz
de Direito da Comarca de
em juiz este termo. Eu, Auto
Antônio Alves Lorenzini escrevo
o termo.

CP



Contados e preparados a conclusões.
União de Vitória, 9 de dezembro de 1936
J. M. Torres

Dados

É logo em seguida, na data
 de 1936, pelo Sr. Juiz de Direito da Comarca
 de M. D. J. em esta terra. Em
 Antônio M. G. e outros
 o mesmo.

Vista

Por dy de 1936 em agosto de
 1936, pelo Sr. Juiz de Direito da Comarca
 de M. D. J. em esta terra. Em
 Antônio M. G. e outros
 o mesmo.

9 Vista

- Conta -

Ar. M. D. J.

Assinatura e mandado		2.00
Ar. Oficial de Justiça		
Carta pagamento	Hortêncio	12.00
Ar. Escrivão	Düllus	
Cartões		1.00
Cart. e fls. 2 ^{os} , 3 ^{os} e 5 ^{os}		15.00
Mandado e raso		9.60
Jornal simples. 9-		4.50
Correio		4.00
		<u>34.100</u>

Ar. Cartões

Dedução em 1936

3.00
 37 = 51.100

Comissão e uso mil e cem reis.

Uso mil

União da Vitória, 11 de dezembro de 1936.

6 Contador, int.:

Joaquim Lucas e Oliveira

Dado

Em seguida reuniu-se a auto
de parte do Sr. Contador de Juiz,
e em seu fim este termo. Em, Curitiba
nos 11 de dezembro de 1936
escrit.

Surba

Pagam-se estes dias mil reis
em sala de custos de Juiz.

União da Vitória, 11 de dezembro 1936
Intimado



Concluzos

Em seguida foram estes autos
concluzos ao Sr. Dr. Juiz de Direito
da Comarca de seu fim este
termo. Em, Curitiba nos 11 de dezembro
escrit.

[Signature]

Devolva-se ao Juiz deprecante.

União da Vitória, 11 de dezembro de 1936

Dado [Signature]

Dado

Eu, abaixo, no dado, petra,
publico e cinto de parte de
M. Dr. Juij de Direito da Co
marca. de seu fim este termo.
Eu, Intimio de ordem escusa
nos e escusa;

Permissa

By quatro dias de dezembro
de 1936, faze permissa de
autos de Dr. Juij de
aut de de de de de de de
o de de de de de de
de seu fim este termo. Eu, de
no de de de de de de
de de de de de de

Permissa e vale protap

DATA

Aos 16 dias do mez de Dezembro de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço esta

lema. — Eu, Paulo de de de de de de

de de de de de de

11
M3

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mez de Dezembro de 1936

faço estas autos conclusos ao M: Juiz Federal p. M. Ch.

do que faço este termo. — Eu, J. Ant. ...

y. Recolha-se a im-
portancia da dívida
ao cargo da Delega-
cia Fiscal e de-se
sciencia ao Sr. Procu-
rador da Republica.
Portugal, 16 de Decem-
bro de 1936.
Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 16 dias do mez de Dez. de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar
termo. — Eu, J. Ant. M. Ch. Ant.

essa data

CERTIFICO, que a pedido do executado, procedi guia para o recolhimento aos cofres do estabelecimento da importância pedida na inicial; dou fé.

Coritiba, 17 de Dezembro de 1936

O Escrivão:

Paul M. Chacini

CERTIFICO, que da expedição de guias instruídas

o Dr. Procurador da Republica; dou fé.

Em, 17 de Dezembro de 1936

O Escrivão:

Paul M. Chacini

JUNTADA

nos 18 dias do mez de Dezembro de 1936;

no Juntada da guia em frente de que faço

este termo. — Eu, Paul M. Chacini

Paul M. Chacini



GUIA

2a. VIA

12
13

O Snr. SEBASTIÃO WINDBAUER

recolhe aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, a quantia de duzentos e dez mil reis (210.000) proveniente de imposto e multa por infração do art. 8 do Reg. anexo ao Dec. 17.464 de 6 de Outubro de 1926, conforme notificação sob nº 1 do exercício de 1936. (Certidão de dívida nº 20, às fls. 3 do livro V)

e que foi cobrado executivamente

Coritiba, 17 de DEZEMBRO de 1936

O Escrivão

Paul Manoau

VISTO:

Visto

Curitiba, 17 de Dezembro de 1936
Mário de Paçoloto Libera
Procurador da República na Seção do Paraná



----- 1936 -----

RECEITA.

RECEITA EXTRAORDINARIA

17o:-Producto da cobrança de divida activa..... 108\$000

DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS:

Quota parte a favor do Snr. notifi cante,
Euribiades Lopes..... 60\$000

Percentagem pela cobrança executiva..... 42\$000 102\$000

IMPORTA EM DUZENTOS E DEZ MIL REIS 210\$000

Cont. 17 de dezembro de 1936.

VISTO.

José R. Silva Jr.

Contador.

P. de A. ...

4º escript.

Delegacia Fiscal do Paraná
13 DEZ/1936
RECEIU MILS. 210.000

Alf. ...

Conta das Custas

13
14 1/2

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	
assig. precatoria	\$ 500	
juulgamento	<u>1 \$ 000</u>	1 \$ 500

Dr. Procurador da Republica

Petiçao inicial	6 \$ 000	
cota de fls.	<u>2 \$ 000</u>	8 \$ 000

Escrivao

autuacao	1 \$ 000	
certidao	6 \$ 000	
mandado e rasa	\$	
precatoria e rasa	7 \$ 300	
citaçoes	6 \$ 000	
guias	3 \$ 000	
termos pequenos	1 \$ 200	
registro	2 \$ 500	
conta	<u>3 \$ 000</u>	30 \$ 000

Official de Justica

intimaçao de fls.	_____	\$
Sellos de actos e termos (20 actos)	<u>16 \$ 000</u>	\$

Em 18 de dezembro de 1936

O Escrivao:

[Handwritten signature]

CERTIFICO, que as custas contadas nos autos foram todas pagas pelo representado do lit.

Coritiba, 18 de dez de 1936

O Escrivao:

[Handwritten signature]

Emolumentos do M. Juiz

1.50



Lo. Oito e Termos. 16.00



14
M/3

VISTA

Aos 21 dias do mez de ago de 1936
faço estes autos com vista ao Dr. Franco de Aguiar
do quo faço este termo. — Eu, Antônio de Aguiar

Nada tenho a opor
Curitiba, 21 - VIII - 1936
Hans de Ribeiros
Proc. da Republica

DATA

Aos 21 dias do mez de ago de 1936
me foram entregues estes autos; do quo para
termo. — Eu, Antônio de Aguiar



ATA

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mez de ago 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Paul M. An
5 anos, Paul

Vista, etc.

*Tendo sido paga a multa,
pelos executados presente
executivo fiscal movido
contra Sebastian Wiedhauser.
Registre-se e archive-se.
Quintyha 21 de Setembro de 1936.
Paul M. An - Juiz*



DATA

Aos 21 dias do mez de Setembro de 1936
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, Paul M. An
5 anos, Paul

15
15

CERTIFICO, que o pagamento de fls. foi devidamente
registrado; do que dou fé;

Coritiba, 21 de Dezembro de 1936.

O Escrivão:

P. Antônio M. Soares

CERTIFICO, que da leitura de fls. intimei o executado

o Dr. Procurador da Republica; dou fé.

Em, 21 de Dezembro de 1936.

O Escrivão:

P. Antônio M. Soares

